

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à instalação de uma escola estadual, no município.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2016
GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Fabrcio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de março de 2016.

DECRETO Nº 61.889, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de implantação de Balança Móvel no Km 612+000m, Pista Leste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD612300-612.612-319-D01-001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-18.372/15, necessários às obras de implantação de Balança Móvel no Km 612+000m, Pista Leste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, com área total de 2.358,48m² (dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD612300-612.612-319-D01-001, situa-se no Km 612+000, Pista Leste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Ichiro Ideguchi, Kyoko Ideguchi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.674.230,77, E=484.700,64, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 102°41’32,10” e distância de 25,37m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 56°6’20,17” e distância de 88,50m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 26°3’4,04” e distância de 35,82m; segmento 4-1 em linha reta com azimute 236°18’35,42” e distância de 136,95m, perfazendo uma área total de 2.051,61m² (dois mil e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD612300-612.612-319-D01-001, situa-se no Km 612+000m, Pista Leste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Ichiro Ideguchi, Kyoko Ideguchi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.674.323,24, E=484.562,20, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 81°51’11,73” e distância de 13,19m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 56°12’55,49” e distância de 9,97m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 51°45’48,43” e distância de 75,39m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 45°28’22,19” e distância de 4,39m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 123°25’57,80” e distância de 39,93m, perfazendo uma área total de 184,09m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD612300-612.612-319-D01-001, situa-se no Km 612+000m, Pista Leste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Ana Lúcia Caldato Valieri, José Valieri Sobrinho e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.674.342,38, E=484.525,97, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 308°14’11,57” e distância de 56,44m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 123°52’14,04” e distância de 57,15m; segmento 3-1 em linha reta com azimute 45°28’22,19” e distância de 4,39m, perfazendo uma área total de 122,78m² (cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2016
GERALDO ALCKMIN
Fabrcio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de março de 2016.

DECRETO Nº 61.890, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de implantação do Posto Geral de Fiscalização do Km 469+800m, pista leste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD469300-469.470-319-D01/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.892/2015, necessários às obras de implantação do Posto Geral de Fiscalização do Km

469+800m, pista leste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, com área total de 21.259,99m² (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD469300-469.470-319-D01/001, situa-se no Km 469+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, que consta pertencer a Ariane Beatriz Barradas Queiróz Yoshiy, Flávia Marcela Barradas Queiróz Carmona, Gláucia Izabela Barradas Queiróz de Souza, Marcos Antonio Sottoriva, Eliana Aparecida Gom Sottoriva, Alexandre Luiz Gom, Graziela Crivellari de Campos Gom, Luiz Henrique Gom, Márcio Ros de Oliveira, Mariane de Almeida Gom e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.616.645,534, L=607.997,908, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 188°52’24,04” e distância de 8,733m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 213°14’48,02” e distância de 13,562m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 233°20’0,56” e distância de 15,765m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 261°27’38,32” e distância de 16,742m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 283°51’12,10” e distância de 14,682m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 304°59’23,50” e distância de 29,815m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 324°59’40,06” e distância de 12,618m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 352°14’22,18” e distância de 33,042m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 336°50’10,70” e distância de 3,906m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 303°55’50,19” e distância de 3,730m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 274°16’41,62” e distância de 3,394m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 260°0’6,28” e distância de 24,082m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 283°41’37,93” e distância de 14,429m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 308°18’48,69” e distância de 60,867m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 6°49’30,02” e distância de 58,324m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 127°5’20,54” e distância de 103,785m; segmento 17-1 em linha reta com azimute 127°13’17,34” e distância de 115,747m, perfazendo uma área total de 9.852,85m² (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD469300-469.470-319-D01/001, situa-se no Km 469+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, que consta pertencer a Brígida Oliveira Sottoriva, João Sottoriva, Rosa Adelina Ros de Oliveira, Francisca de Oliveira Silva, Antônio José de Oliveira, Ivone Reck Pinto de Oliveira, deraldino de Oliveira Silva, Ery Rodrigues de Oliveira, Benedito de Oliveira Silva E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.616.778,138, L=607.822,949, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 186°49’30,02” e distância de 58,324m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 310°19’31,19” e distância de 40,146m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 305°5’25,93” e distância de 39,724m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 307°47’47,49” e distância de 88,376m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 329°55’18,33” e distância de 14,809m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 356°16’16,19” e distância de 14,193m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 17°58’53,31” e distância de 12,769m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 39°24’0,42” e distância de 10,623m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 307°16’11,54” e distância de 103,459m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 307°16’07,20” e distância de 121,754m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 310°39’02,63” e distância de 35,639m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 305°20’07,49” e distância de 68,757m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 359°25’06,00” e distância de 9,376m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 126°57’05,15” e distância de 120,267m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 127°02’15,72” e distância de 111,481m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 126°56’33,46” e distância de 186,633m; segmento 17-1 em linha reta com azimute 126°59’58,97” e distância de 80,292m, perfazendo uma área total de 11.113,09m² (onze mil, cento e treze metros quadrados e nove decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD469300-469.470-319-D01/001, situa-se no Km 469+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, que consta pertencer a Afonso Pedro João Fedel, Marisa de Castro Cândido Fedel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=7.617.079,276, L=607.422,963, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 179°25’06,00” e distância de 9,376m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 305°20’07,49” e distância de 14,832m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 312°5’39,57” e distância de 25,184m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 325°46’47,85” e distância de 13,937m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 124°21’53,45” e distância de 29,067m; segmento 6-1 em linha reta com azimute 127°37’04,24” e distância de 18,352m, perfazendo uma área total de 294,05m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2016
GERALDO ALCKMIN
Fabrcio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de março de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 28-3-2016

Dispensando, a pedido, Barjas Negri, RG 5.125.223-5, da função de Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto da Casa Civil Respondendo pelo Expediente da Pasta, de 28-3-2016

Ato por meio do qual torna público que o senhor Edson Aparecido dos Santos, RG 5.348.695-X, desliga-se dos Conselhos, Comitês e Comissões do Governo do Estado de São Paulo, a seguir: Conselho Superior da Qualidade e produtividade, Conselho Gestor do programa de Parcerias Público-Privadas- PPP, Comitê para Otimização de Ações Conjuntas, Comitê São Paulo Competitivo, Comitê Intersecrtrial de Combate à Pirataria, Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conselhos Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITE, Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo – CERESP, Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes, Conselho Diretor do programa Estadual de Desestatização, Conselho Gestor do programa de Parceiras Público-Privadas e Conselho da Emplasa.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Comunicado CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO DE PROGRESSÃO 2014

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo, atendendo ao disposto no art. 13 do Dec. 60.545-2014, torna pública a Classificação Final dos servidores do Quadro desta Pasta no Processo de Progressão referente ao ano de 2014 - de que trata a LC 1.080-2008, alterada pelas LC 1.123-2010, 1.199-2013 e 1.250-2014 - mediante condições estabelecidas pelo Edital 1-2016, publicado no D.O. em 19-2-2016, e reproduzidas a seguir.

I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado final do processo de progressão será obtido pelo cálculo da média aritmética dos resultados das 2 últimas Avaliação de Desempenho Individual (em valor absoluto) somado à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver.

2. A classificação final para fins de progressão será publicada no Diário Oficial do Estado em ordem decrescente, sendo observados, se necessário, os critérios de desempate reiterados no item II.

II - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão na seguinte ordem decrescente de valor:

I – maior pontuação na média aritmética dos resultados das duas últimas Avaliações de Desempenho Individual;

II – maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

III – maior idade.

III – DAS VAGAS

1. O número máximo (número de vagas) de servidores que poderão obter a progressão corresponderá a 20% do quantitativo de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade, em cada classe, observado em 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão. Para o presente processo, a data observada é 31-10-2014.

2. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe em 31-10-2014 – PROGRESSÃO 2014 e o correspondente número de vagas.

PROCESSO 2014 - Data-base 31-10-2014

Classe (Cargo/Função-atividade)	Providos/ Preenchidos	20%	Vagas
Analista Administrativo	05	1,0	01
Analista Sociocultural	01	0,2	01
Auxiliar de Serviços Gerais	162	32,4	32
Executivo Público	79	15,8	16
Oficial Administrativo	351	70,2	70
Oficial Operacional	89	17,8	18
Oficial Sociocultural	06	1,2	01

IV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso uma única vez, quanto à Classificação Final, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo no prazo máximo de 7 dias úteis contados a partir da publicação deste Edital.

2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 1.

3. Os recursos deverão ser entregues, impreterivelmente, no Núcleo de Protocolo do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, sala 23, térreo, São Paulo, no horário de 9 às 17 horas.

4. A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.

5. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 acima ou impetrados por qualquer outra forma senão as descritas nos itens 2 e 3 ou ainda sem a devida fundamentação.

CLASSIFICAÇÃO 2014

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Total de servidores concorrentes: 110

Total de vagas: 32

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado),

COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas, no SICAD, relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2015, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2016**, o quantitativo de seus quadros.

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação deverá ser contatada a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2016@imprensaoficial.com.br